

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**LOCAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 412/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

Data prevista da sessão: 04 de novembro de 2026, às 9h30min

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Elemento	Descrição
Órgão demandante	Município de Erval Grande – RS, por meio da Secretaria de Administração e dos setores municipais usuários dos sistemas.
Objeto	Contratação de pessoa jurídica especializada para implantação, instalação, conversão/migração de dados, testes, treinamento, locação, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados para a Administração Pública Municipal, incluindo atualizações legais, corretivas e evolutivas, cópias diárias de segurança e manutenção/publicação de informações nos portais públicos e da transparência, conforme o Edital e Termo de Referência.
Modalidade e procedimento	Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 12/2026.
Processo licitatório	Nº 412/2026.
Critério de julgamento	Menor preço global, conforme estabelecido no edital.
Valor mensal de referência	R\$ 22.090,00 (vinte e dois mil e noventa reais).
Valor anual de referência	R\$ 265.080,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitenta reais), correspondente a 12 meses.
Prazo contratual previsto no edital	60 (sessenta) meses, conforme cláusula contratual do edital, observadas as condições legais e a formalização pertinente.
Data prevista da sessão	04/11/2026, às 9h30min, na Sala de Licitações do Município de Erval Grande/RS.

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória do Processo Licitatório nº 412/2026 e tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa, avaliar as alternativas disponíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da

contratação de solução integrada de informática para o Município de Erval Grande/RS, subsidiando o Termo de Referência e o Edital do Pregão Presencial – SRP nº 12/2026.

1.2. A análise foi elaborada com base nas informações e especificações constantes do edital disponibilizado, especialmente o objeto, os módulos de sistemas descritos no Termo de Referência e as condições de implantação, migração, suporte, segurança, manutenção e publicação de informações.

1.3. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, a Lei Complementar nº 131/2009, a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a legislação de transparência e contabilidade pública, a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), além das normas técnicas e legais aplicáveis aos módulos contratados.

1.4. Este ETP reproduz os parâmetros econômicos e técnicos identificados no edital. A pesquisa de preços, a memória de cálculo, a confirmação de compatibilidade com o planejamento anual e os documentos de suporte deverão permanecer juntados aos autos do processo administrativo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Municipal depende de sistemas informatizados integrados para executar rotinas orçamentárias, contábeis, financeiras, tributárias, administrativas, de pessoal, compras, licitações, contratos, patrimônio, almoxarifado, frota, educação, biblioteca, protocolo, serviços de hora-máquina e transparência pública.

2.2. A utilização de soluções isoladas ou não integradas pode gerar retrabalho, duplicidade de cadastros, inconsistências de informações, dificuldade de consolidação dos dados, atrasos no cumprimento de obrigações legais e riscos à continuidade dos serviços públicos. A contratação de solução integrada busca manter os dados coerentes entre os setores, padronizar procedimentos e apoiar a tomada de decisão.

2.3. A necessidade abrange não apenas a disponibilização de licenças de uso/locação dos programas, mas também os serviços indispensáveis para seu funcionamento: implantação, instalação, conversão e migração dos dados, testes, capacitação dos servidores, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualização em razão de alterações legais, cópias de segurança e publicação das informações nos portais previstos.

2.4. O edital descreve sistemas para o Poder Executivo e módulos de portal público/transparência do Poder Legislativo, além de soluções específicas, como portal do servidor, protocolo eletrônico, ITBI-Web, gerenciamento escolar e portal do professor. A solução deve atender às especificações funcionais mínimas constantes do Termo de Referência.

2.5. O problema público a ser resolvido é assegurar a continuidade e a confiabilidade dos sistemas de gestão municipal, a integração das informações entre os setores, o cumprimento das obrigações legais e a disponibilização tempestiva de informações aos cidadãos e aos órgãos de controle.

3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO E ALINHAMENTO INSTITUCIONAL

3.1. A contratação está vinculada às atividades permanentes de administração, gestão financeira, arrecadação, recursos humanos, compras e licitações, controle patrimonial, educação, atendimento ao cidadão e transparência do Município.

3.2. A compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, caso elaborado pelo Município, deverá ser indicada nos autos. Caso não exista PCA formalizado ou a contratação não esteja nele individualizada, essa circunstância deverá ser registrada e justificada pela unidade competente.

3.3. A execução das despesas dependerá da dotação orçamentária apropriada e da disponibilidade de recursos em cada exercício, observadas as regras de empenho e a formalização contratual. O edital informa pagamento mensal mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

3.4. Como o edital prevê prazo contratual de 60 meses, a Administração deverá observar o planejamento plurianual das despesas, a existência de créditos orçamentários em cada exercício e as condições legais aplicáveis aos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução deverá contemplar, no mínimo, os módulos e serviços descritos no edital, incluindo:

a) contabilidade pública, empenhos, receitas e exportação de arquivos para geração de informações destinadas ao PAD/TCE-RS e às Matrizes de Saldos Contábeis (MSC);

b) tesouraria, emissão de cheques e conciliações bancárias;

c) planejamento público, abrangendo PPA, LDO e LOA;

d) gestão de licitações em todas as modalidades, incluindo registros, julgamento, geração de documentos e exportação de dados ao LICITACON/TCE-RS;

e) controle de estoque/almojarifado e controle de frotas;

f) controle de bens patrimoniais, incluindo integração contábil, depreciação e reavaliação;

g) administração tributária e arrecadação municipal, com gestão de tributos, taxas, dívida ativa e emissão de documentos;

h) folha de pagamento, rotinas de pessoal, integração com Portal do Servidor e atendimento às obrigações do eSocial;

i) cadastro único de pessoas físicas e jurídicas, emissão de certidões e integração com os demais módulos;

j) emissão e gerenciamento de relatórios gerenciais e legais;

k) solicitação e controle de compras, ordens de compra e integração com empenhos e licitações;

l) controle de contratos e aditivos, prazos de vigência, fiscais, publicações e integração com empenhos e LICITACON;

- m) emissão de certidões on-line; gestão de biblioteca; controle de serviços de hora-máquina; gerenciamento escolar e Portal do Professor;
- n) Portal do Servidor on-line, com acesso web e versão móvel, conforme exigência editalícia;
- o) protocolo eletrônico e gestão documental, com tramitação e acompanhamento de solicitações;
- p) sistema ITBI-Web integrado aos tributos municipais;
- q) Portal Público e Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) para o Poder Executivo e portal público/transparência do Poder Legislativo, conforme o edital; e
- r) cópias diárias de segurança dos dados, com transferência para servidor em local distinto e disponibilização mensal das cópias ao Município, nos termos do edital.

4.2. Os sistemas web deverão observar as especificações tecnológicas do Termo de Referência, incluindo acesso por navegadores compatíveis, funcionamento em ambientes de servidor Linux e Windows quando aplicável, comunicação segura por HTTPS, controle de usuários e permissões, registro de operações (logs), exportação de relatórios em formatos previstos e integração entre módulos sem redundância desnecessária de dados.

4.3. A contratada deverá executar implantação, instalação, conversão/migração, testes, treinamento/capacitação e customizações necessárias ao atendimento do edital sem cobrança adicional além dos valores ofertados. O suporte técnico deverá atender ao prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, conforme condição expressa no instrumento convocatório.

4.4. A contratada deverá manter os sistemas atualizados em relação às alterações legais, realizar manutenção corretiva e evolutiva, preservar a integridade dos dados e manter mecanismos adequados de cópia de segurança, recuperação e controle de acesso.

4.5. Deverão ser observados sigilo, confidencialidade, segurança da informação e proteção dos dados pessoais tratados em nome do Município. O acesso deverá ser restrito conforme as funções dos usuários, mantendo registros das operações e adotando medidas compatíveis com a LGPD.

4.6. A licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no edital. A avaliação de conformidade técnica deverá se limitar às exigências objetivas do Termo de Referência, sem introduzir requisitos estranhos ao instrumento convocatório.

4.7. A implantação deverá incluir planejamento de trabalho, cronograma, validação dos dados convertidos, testes funcionais, treinamento dos usuários e aceite formal pelo Município, de modo a reduzir o risco de interrupção dos serviços e perda de informações.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. O objeto consiste em um conjunto integrado de sistemas e serviços de informática, identificado no edital como Item 01, com diversos subitens/módulos. A unidade econômica de referência é mensal, conforme valores indicados no Termo de Referência.

Item	Escopo	Valor mensal de referência	Valor anual de referência
------	--------	----------------------------	---------------------------

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

01	Conjunto de sistemas de informática, implantação, migração/conversão, testes, treinamento, locação, manutenção, suporte técnico, cópias de segurança e serviços relacionados descritos no edital.	R\$ 22.090,00	R\$ 265.080,00
----	---	---------------	----------------

5.2. A memória de cálculo do valor anual corresponde ao valor mensal de referência multiplicado por 12 meses: $R\$ 22.090,00 \times 12 = R\$ 265.080,00$. Esses valores são os expressamente informados no edital, não representando, por si só, comprovação da pesquisa de mercado.

5.3. Para o prazo contratual previsto de 60 meses, a projeção aritmética pelo valor mensal de referência é de R\$ 1.325.400,00 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais), caso mantido esse valor mensal durante todo o período. Essa projeção não substitui a estimativa oficial, nem implica obrigação de consumo integral; a Administração deverá confirmar no processo o valor global considerado para a contratação e as condições de reajuste/atualização previstas no edital.

5.4. Os autos deverão conter a pesquisa de preços e os documentos utilizados para definir os valores de referência, com indicação das fontes consultadas, datas, metodologia de comparação e justificativa de compatibilidade dos preços com o mercado. Caso o valor anual seja a base oficial da estimativa, deverá ser esclarecida a correspondência com o prazo contratual de 60 meses indicado no edital.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

6.1. Para atendimento da necessidade, são consideradas as seguintes alternativas gerais:

Alternativa	Análise	Conclusão
Manutenção de sistemas separados ou solução interna	Pode exigir integração entre diferentes fornecedores, aumentar retrabalho, dificultar a padronização, ampliar os pontos de falha e exigir estrutura interna especializada para desenvolvimento e manutenção.	Não é a solução preferencial diante da necessidade de integração descrita no edital.
Aquisição definitiva de licenças e desenvolvimento próprio	Pode demandar investimento inicial, equipe técnica permanente, custos de atualização e manutenção, além de tempo de implantação e riscos de descontinuidade.	Não demonstrada como alternativa mais vantajosa nos elementos do edital.
Contratação integrada de empresa especializada, com locação, implantação,	Concentra a responsabilidade pela implantação e operação da solução, prevê atualização legal e técnica, suporte aos usuários, integração de módulos e rotinas de backup.	Solução prevista no edital e considerada adequada à necessidade, condicionada à comprovação da

suporte e manutenção		vantajosidade na pesquisa de preços.
----------------------	--	--------------------------------------

6.2. A contratação integrada permite que os módulos compartilhem cadastros e informações e que as rotinas administrativas, contábeis, tributárias e de transparência sejam executadas de forma coordenada. A solução também prevê serviços de conversão e migração, treinamento, suporte e manutenção, necessários para a transição e continuidade dos serviços.

6.3. O edital adota o pregão presencial e apresenta justificativa específica para essa escolha, relacionada às características do objeto, à possibilidade de esclarecimentos imediatos e à avaliação das condições técnicas. A adoção deverá estar respaldada pela fundamentação constante do processo e observar as exigências legais aplicáveis à forma presencial, inclusive publicidade e registro da sessão.

6.4. A escolha definitiva da solução deverá considerar os resultados da pesquisa de mercado, a compatibilidade dos preços de referência, a capacidade de integração dos módulos e a possibilidade de competição entre fornecedores aptos a atender às especificações.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O edital informa valor mensal de referência de R\$ 22.090,00 e valor anual de referência de R\$ 265.080,00. O valor anual resulta da multiplicação do valor mensal por 12 meses.

7.2. Como o instrumento contratual incluído no edital prevê vigência de 60 meses, recomenda-se que a área responsável confirme expressamente nos autos se a estimativa global para fins de licitação será calculada para todo o período contratual ou se o valor anual apresentado corresponde apenas ao primeiro período de 12 meses. A projeção simples de 60 meses, sem reajustes, é de R\$ 1.325.400,00.

7.3. A estimativa deverá ser validada pela pesquisa de preços e pelos documentos de suporte juntados ao processo. A contratação e os pagamentos dependerão da execução efetiva dos serviços, do atesto da fiscalização e da disponibilidade orçamentária, nos termos do edital e do contrato.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução compreende a disponibilização continuada de sistemas informatizados integrados e a prestação dos serviços acessórios indispensáveis ao seu funcionamento. O ciclo de implantação e execução deverá incluir:

- a) reunião inicial com os representantes municipais e definição de responsáveis, cronograma e plano de implantação;
- b) levantamento dos sistemas e bases existentes, recebimento dos arquivos e execução da conversão/migração de dados, com validação pelo Município;
- c) instalação, parametrização e configuração dos módulos, usuários, perfis de acesso, integrações e relatórios;

- d) execução de testes funcionais e de integração, correção de inconsistências e aceite dos módulos pelo setor responsável;
- e) treinamento e capacitação dos servidores municipais para utilização dos sistemas e rotinas operacionais;
- f) disponibilização dos sistemas em produção, com suporte técnico e manutenção corretiva, legal e evolutiva durante a vigência;
- g) execução diária das cópias de segurança e disponibilização mensal dos arquivos de backup ao Município, conforme especificações editalícias;
- h) atualização e publicação das informações de transparência e dos portais públicos, com integração automática dos dados quando prevista; e
- i) acompanhamento pela fiscalização, registro de chamados, verificação de níveis de serviço, conferência das notas fiscais e atesto dos pagamentos.

8.2. Os serviços de implantação, instalação, migração, conversão, testes, capacitação, customização e suporte deverão estar incluídos nos valores ofertados, sem cobrança adicional, conforme estabelecido no edital.

8.3. A transição ao término do contrato deverá preservar a continuidade dos serviços públicos e assegurar a entrega/exportação dos dados municipais em formato utilizável, de acordo com as obrigações contratuais e a legislação aplicável, evitando dependência indevida da contratada.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O edital estrutura o objeto como um conjunto de sistemas integrados, com valor total mensal de referência e julgamento pelo menor preço global. Os módulos possuem integrações entre si, como contabilidade, empenhos, receitas, compras, licitações, contratos, patrimônio, pessoal, tributação e portais de transparência.

9.2. A divisão por fornecedores distintos pode dificultar a integração, gerar incompatibilidades, exigir interfaces adicionais e fragmentar a responsabilidade por falhas e suporte. Por essa razão, a contratação integrada é tecnicamente justificável, desde que a Administração demonstre que o agrupamento não restringe indevidamente a competitividade e que o preço global é vantajoso.

9.3. A decisão pelo não parcelamento deverá ser acompanhada, nos autos, de justificativa técnica e econômica consistente, considerando a interdependência dos módulos, a padronização tecnológica e a responsabilidade única pela implantação, migração e suporte. Se a pesquisa de mercado indicar possibilidade de divisão sem perda de integração ou economia, essa alternativa deverá ser reavaliada.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Continuidade dos serviços: manter disponíveis os sistemas essenciais às rotinas administrativas, financeiras, tributárias, educacionais e de atendimento ao cidadão.

10.2. Integração e consistência: reduzir a duplicidade de registros, o retrabalho e os erros decorrentes da utilização de bases não integradas.

10.3. Eficiência administrativa: automatizar rotinas, facilitar a geração de relatórios e melhorar o fluxo de informações entre os setores municipais.

10.4. Conformidade legal: apoiar o cumprimento das obrigações contábeis, fiscais, trabalhistas, de transparência e de envio de informações aos órgãos de controle.

10.5. Transparência e acesso à informação: manter os portais públicos e de transparência atualizados e facilitar a consulta dos dados de interesse público.

10.6. Segurança da informação: preservar a integridade e disponibilidade dos dados, com controle de acesso, logs e cópias diárias de segurança.

10.7. Capacitação e suporte: permitir que os servidores utilizem adequadamente os sistemas e obtenham suporte técnico dentro dos prazos previstos no edital.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

a) designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato/ata, com atribuições compatíveis com a Lei nº 14.133/2021;

b) identificar os servidores responsáveis por cada módulo e indicar os usuários-chave para validação da implantação;

c) organizar e disponibilizar à contratada os dados e arquivos necessários à migração, observadas as regras de acesso e segurança;

d) aprovar cronograma de implantação, plano de testes, critérios de aceite e plano de capacitação;

e) definir procedimento para abertura, classificação, acompanhamento e encerramento dos chamados de suporte;

f) estabelecer rotina de verificação das cópias de segurança e de testes de recuperação dos dados;

g) confirmar a compatibilidade da contratação com o PCA, quando existente, e a adequação orçamentária para o período contratual;

h) manter nos autos a pesquisa de preços, a memória de cálculo e a justificativa técnica/econômica do agrupamento dos módulos; e

i) avaliar os requisitos de proteção de dados pessoais e definir responsabilidades entre Município e contratada, inclusive para acessos, incidentes e encerramento do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Podem ser correlatas as contratações de infraestrutura de rede e internet, equipamentos servidores e estações de trabalho, certificados digitais, serviços de datacenter/nuvem, equipamentos de impressão, relógios ou dispositivos de controle de ponto, bem como serviços de segurança da informação.

12.2. O edital atribui à contratação dos sistemas a responsabilidade por instalação, implantação, conversão, manutenção, suporte e cópias de segurança nos limites especificados. A Administração deverá verificar se a infraestrutura municipal disponível é compatível e identificar eventuais aquisições complementares necessárias.

12.3. Não foram identificadas, a partir do edital analisado, contratações específicas cuja execução seja condição obrigatória para a contratação principal. A conclusão deverá ser confirmada pela unidade demandante à vista dos contratos vigentes e da infraestrutura existente.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A solução informatizada pode reduzir o uso de papel e a circulação física de documentos, especialmente por meio de protocolo eletrônico, tramitação digital, emissão on-line de certidões, relatórios eletrônicos e publicação digital de informações.

13.2. Os impactos potenciais incluem consumo de energia elétrica por equipamentos e servidores, utilização de dispositivos eletrônicos e geração de resíduos eletrônicos ao longo do ciclo de vida da infraestrutura.

13.3. Como medidas mitigadoras, recomenda-se priorizar documentos digitais quando legalmente possível, evitar impressões desnecessárias, otimizar o uso dos equipamentos, manter rotinas de backup e recuperação para reduzir perdas de dados e observar a destinação ambientalmente adequada de equipamentos eletrônicos substituídos.

13.4. As medidas ambientais devem ser aplicadas sem prejuízo das obrigações legais de guarda documental, auditoria, transparência e conservação de registros públicos.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade / impacto	Medidas de tratamento	Responsável
Atraso na implantação ou migração	Média / alto	Cronograma formal, marcos de entrega, testes, validação dos dados e aplicação das medidas contratuais cabíveis.	Gestor/fiscal e contratada
Perda ou inconsistência de dados	Média / alto	Backup prévio, migração controlada, conferência por amostragem e validação formal dos setores usuários.	Contratada e responsáveis municipais
Indisponibilidade dos sistemas	Média / alto	Suporte dentro do prazo editalício, plano de contingência, registro de incidentes e acompanhamento de disponibilidade.	Fiscal do contrato e contratada
Falhas de integração entre módulos	Média / alto	Testes integrados, aceite por módulo, registro de falhas e correção antes da entrada em produção.	Contratada e usuários-chave
Acesso indevido ou incidente de segurança	Média / alto	Perfis e permissões, autenticação, HTTPS, logs, backups, sigilo e procedimentos de resposta a incidentes.	Município e contratada
Não	Média / alto	Acompanhamento de alterações	Contratada e setor

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

atendimento de atualização legal		normativas, manutenção legal prevista no contrato e validação pelos setores competentes.	responsável
Preços incompatíveis com o mercado	Média / médio	Pesquisa de preços documentada, análise de custos e validação da estimativa global, especialmente diante da vigência de 60 meses.	Setor de Compras/Licitações
Dependência tecnológica ao término do contrato	Média / médio	Prever exportação e entrega de dados em formato utilizável, documentação e plano de transição ao final do vínculo.	Gestor do contrato e contratada
Baixa adesão dos usuários	Média / médio	Treinamento, materiais de orientação, suporte e indicação de usuários-chave em cada setor.	Secretarias e contratada

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando a necessidade de manter sistemas integrados para as atividades administrativas, financeiras, tributárias, de pessoal, compras, licitações, patrimônio, educação, protocolo e transparência pública, conclui-se que a contratação de empresa especializada para locação, implantação, manutenção e suporte dos sistemas de informática é, em princípio, adequada à necessidade descrita no edital.

15.2. O edital indica valor mensal de referência de R\$ 22.090,00 e valor anual de R\$ 265.080,00, e prevê vigência contratual de 60 meses. Antes da conclusão definitiva da fase preparatória, recomenda-se confirmar nos autos a estimativa global correspondente ao prazo contratual e a compatibilidade dos valores com a pesquisa de mercado.

15.3. A viabilidade da contratação fica condicionada à manutenção, no processo, da pesquisa de preços e memória de cálculo, da justificativa do agrupamento dos módulos, da confirmação do planejamento orçamentário, da definição dos critérios de implantação e aceite, e da designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização.

15.4. Diante do exposto, manifesta-se conclusão favorável ao prosseguimento do Processo Licitatório nº 412/2026, Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 12/2026, desde que sejam verificadas e documentadas as providências indicadas neste ETP e mantidas as especificações e condições do edital.

Erval Grande/RS, 23 de outubro de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrantes formalmente designados nos autos

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e declaro a viabilidade da contratação, autorizando o prosseguimento do processo, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUZINEI SCHNEIDER

Prefeito Municipal